



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

INN05 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 01500.001463/2026-68

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Manter o fornecimento de energia elétrica visando regular funcionamento do Escritório Técnico do IPHAN do Médio Vale do Paraíba, localizado na Casa do Barão do Ribeirão, Rua Barão de Vassouras, 45, Centro, Vassouras/RJ - CEP 27.700-000, **atendido pela Concessionária LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A**, por prazo indeterminado.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação Administrativa-COAD/IPHAN-RJ.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput, ou 74, inciso I da lei Federal nº 14.133 /2021, combinado com o artigo 109 da mesma Lei.

3.2. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. O serviço de energia elétrica é essencial para a realização das atividades finalísticas e meio dos imóveis em referência. Sua falta ou interrupção implicaria na paralisação do trabalho dos servidores, aos prestadores de serviço e à continuidade da prestação dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Não há levantamento de mercado visto que os serviços de fornecimento de energia elétrica se dá apenas pela LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os serviços enquadram-se como continuados, atendendo aos requisitos do Art. 15 da IN nº 05/2017 do MPDG, uma vez que são, pela suas especificidades, essenciais para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da entidade, de modo que sua interrupção compromete o cumprimento da missão institucional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade é para 12 (doze) meses.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa apresentada leva em consideração a instalação de um elevador e de novos aparelhos de ar-condicionado, elementos que tendem a majorar

o consumo energético do imóvel. Cumpre registrar que, em razão das obras recentemente realizadas no local, os históricos de pagamento junto ao IPHAN-RJ encontram-se desatualizados, não devendo ser utilizados como base de cálculo.

7.2. **Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade na região onde se encontram os imóveis mediante o monopólio natural de uma única concessionária existente para a região.

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

10. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

10.1. Garantir o fornecimento de energia elétrica visando o regular funcionamento do imóvel em referência **atendido pela Concessionária LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.**

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1. As providências a serem adotadas são as de caráter burocrático, relativas à verificação dos valores disponíveis na rubrica para este objeto, já que toda a infraestrutura existente nos imóveis em referência já consta instalada e atendendo à demanda existente.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Quanto ao impacto ambiental no imóvel em referência, a unidade estimula o uso racional da energia elétrica por seus servidores e colaboradores, coibindo o desperdício por meio da fiscalização do mau uso e realizando manutenção periódica de reparos nas redes elétricas.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Pinheiro de Maria, Engenheiro**, em 03/07/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Schaefer, Analista**, em 03/07/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Lima Silva, Assistente Administrativo**, em 07/07/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7514375** e o código CRC **C80F1EE1**.

